

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Grão Pará
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruí
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaruna
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Meleiro
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Monte Carlo
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro da Fumaça
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Papanduva
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pedras Grandes
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Rio Negrinho
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sangão
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbé do Sul
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Urussanga
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Ilhota
Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental de Três Barras
Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto de Presidente Getúlio
Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal/Ouro
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna
Serviço Municipal de Água e Esgoto – São José do Cedro
Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí (Semasa)
Sistema Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Treviso
Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis
Superintendência do Porto de Itajaí

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revoga-se a portaria N. TC-0158/2021, de 25 de junho de 2021.
 Florianópolis, 28 de abril de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
 Presidente

Portaria N. TC-0275/2023

Altera a Portaria N. TC-0306/2022, que constitui comissão permanente, com o objetivo de fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da Resolução N. TC-06, de 27 de dezembro de 2001;
 considerando os fatos e os fundamentos que compõem o Processo SEI n. 23.0.000001451-6;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria N. TC-0306/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Designar os servidores e as servidoras a seguir relacionados(as) para constituir comissão encarregada dos trabalhos:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –



- VII –
 - VIII –
 - IX –
 - X –
 - XI – Bruna Morgan, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (MPC);
 - XII – Iuri Feitosa Bernazzolli, do MPC;
 - XIII – Leandro Ocanã Vieira, do MPC;
 - XIV – Giglione Zanela Maia, do MPC.” (NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 28 de abril de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Portaria N.TC-0276/2023

Dispõe acerca da descentralização do exercício das funções atribuídas ao Presidente, por meio da delegação de competências legais e regulamentares, no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo art. 271, § 1º, da Resolução N. TC-06, de 27 de dezembro de 2001 (Regimento Interno – RI), e pelo art. 6º da Resolução N. TC-62, de 21 de dezembro de 2011;

considerando que compete privativamente ao presidente do TCE/SC dirigir o Tribunal e seus órgão auxiliares, bem como desempenhar atribuições relacionadas ao exercício de funções administrativas, praticando atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do art. 271, § 1º, do RI, do art. 6º da Resolução N. TC-62/2011, e do art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do TCE/SC;

considerando que no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao TCE/SC o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do art. 4º da Lei Orgânica do TCE/SC;

considerando os fatos e os fundamentos que compõem o Processo SEI n. 23.0.000001424-9;

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar o exercício das funções atribuídas ao Presidente, por meio da delegação de competências legais e regulamentares, no âmbito do TCE/SC.

Art. 2º Ficam delegadas:

I – à Secretária-Geral as competências para:

a) expedir certidões requeridas ao TCE/SC na forma da lei;
b) autorizar o pagamento parcelado do débito imputado ou das multas cominadas após a publicação da decisão ou do acórdão, conforme previsto nos §§ 1º e 4º do art. 61 do RI;

II – à Diretora-Geral de Administração as competências para:

a) dar posse e lotar servidores;
b) expedir os atos de concessão, de autorização e de conversão de licenças, de férias, de adicionais, de promoção e de averbação de tempo de contribuição, de atos de aposentadoria e respectiva apostila de proventos, de exoneração, de dispensa, de homologação de estágio probatório e de concessão de estabilidade no serviço público estadual, e outros relativos aos servidores;

c) autorizar viagens e o pagamento de diárias relativas aos servidores;

III – ao Diretor-Geral de Administração e Finanças as competências para:

a) praticar atos da administração financeira, orçamentária e patrimonial, como movimentar contas de transferência, realizar o remanejamento de dotação orçamentária, assinar cheques, autorizar despesas, conceder adiantamentos e expedir ordens de pagamento;

b) assinar empenhos, balancetes, balanços do Tribunal de Contas e certificados de transferências de veículos;

IV – ao Diretor-Geral de Controle Externo as competências para:

a) constituir comissões técnicas para o exercício de atividades especiais relacionadas ao estudo ou ao aprimoramento das funções de controle externo, desde que formadas integralmente por servidores lotados na Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) e de unidades vinculadas e que não se refiram a equipes ou a matérias objeto de projeto estratégico;

b) autorizar viagens e o pagamento de diárias aos servidores lotados nas diretorias de Controle Externo, designados para a realização de auditorias nas unidades jurisdicionadas;

V – ao Diretor de Contas de Governo as competências para:

a) expedir certidões e alertas referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Na ausência do Diretor de que trata o inciso III do caput deste artigo, o Coordenador de Administração da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento, em conjunto com o Chefe da Divisão de Execução Financeira, ou o servidor designado para essa função por portaria, poderão exercer as competências delegadas.

§2º Os ofícios, as portarias e os demais atos oficiais que tenham efeitos externos e sejam expedidos no exercício das competências delegadas por esta Portaria deverão conter referência expressa ao dispositivo específico de delegação, que deverá ser indicado abaixo da identificação do signatário.

